



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO AFONSO APARECIDO SOARES - CRM-PR 21.436

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e referendado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 145/2019, torna pública a penalidade de “**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS**”, nos termos da letra “D”, do artigo 22, da Lei 3.268/57, à **AFONSO APARECIDO SOARES, com inscrição neste Conselho sob nº 21.436**, por infração ao artigo 38 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09), que prescreve ser vedado ao médico: Art. 38. Desrespeitar o pudor de qualquer pessoa sob seus cuidados profissionais. Estará impedido de exercer a Medicina no período compreendido entre 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

CONS. EDUARDO BAPTISTELLA
Presidente do CRM-PR



CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ